



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB) |                                |        |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                      | Nº 482 |
| Decisão da CEECA                                                             | Nº 419/2018                    |        |
| Referência                                                                   | Processo nº 1081326/2018       |        |
| Interessada                                                                  | WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A |        |

**EMENTA:** Aprova a **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, em face da constatação da regularização do fato gerador e do pagamento do auto de infração, por força da Decisão Nº 003/2018 “*Delegação de Competência (exercício 2018)*”, para a Gerência de Fiscalização do CREA/PB, administrativamente, ajustar o valor da multa “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA para o PATAMAR MÍNIMO, quando o Fato Gerador da Infração constar totalmente regularizado.”

## DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 482, apreciando o Processo nº 1081326/2018, que versa sobre Auto de Infração Nº 500006871 /2018, contra a Pessoa Jurídica WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução de terraplanagem da Usina Solar Fotovoltaica Malta/Angico, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; **considerando** que a autuada eliminou o fato gerador da infração através das ART's PB20180186780 e PB20180186773, em 30/04/2018; **considerando** que a autuada procedeu com o pagamento da multa no em 11/05/2018 através do boleto 2376758; **considerando** a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões; **considerando** que por força da Decisão Nº 003/2018–CEECA que trata sobre “*Delegação de Competência (exercício 2018)*”, para a Gerência de Fiscalização do CREA/PB, administrativamente, ajustar o valor da multa “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA para o PATAMAR MÍNIMO, quando o Fato Gerador da Infração constar totalmente regularizado.”; **considerando** que ficou constatado a regularização do fato gerador e o pagamento do auto de infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, em face da constatação da regularização do fato gerador e do pagamento do auto de infração, por força da Decisão Nº 003/2018 “*Delegação de Competência (exercício 2018)*”, para a Gerência de Fiscalização do CREA/PB, administrativamente, ajustar o valor da multa “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA para o PATAMAR MÍNIMO, quando o Fato Gerador da Infração constar totalmente regularizado”. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Marco Antônio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

Ruchet Pires (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Evelyne Emanuelle P. Lima (UNIPÊ), João Paulo Neto (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB), Walderley Mendes Diniz, sendo esse último representando regimentalmente o seu titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 02 de julho de 2018.

Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva  
Coordenador Adjunto da CEECA – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)